



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

EDITAL UFRN / PROEX/NAC Nº 04/2010

Seleção Pública para Apoio aos Grupos Permanentes de Arte e Cultura da UFRN

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e do Núcleo de Arte e Cultura (NAC), utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão (FAEX), do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), com base na Portaria Normativa nº 39-MEC, de 12/12/2007, que instituiu o PNAES, nº 53/2008 e nº 169/2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e a Portaria nº 06/2010 da PROEX, como também em outras ações institucionalizadas, torna pública as condições para a submissão de propostas ao Edital PROEX/NAC nº 04/2010, aberta à participação da comunidade universitária desta instituição.

O presente Edital se destina a selecionar propostas de financiamento para ações de extensão, a serem executadas pelos Grupos Permanentes de Arte e Cultura da UFRN, no exercício de 2011.

2. DEFINIÇÕES

São definições importantes a este Edital:

O conceito de Extensão Universitária, definido no Art. 1º da Resolução Nº. 053/2008 – CONSEPE, o qual estabelece que:

“A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnicos administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem”.

O conceito de GRUPO PERMANENTE estabelecido na Resolução 053/2008 e especificado na Portaria Nº 06/2010, as quais preconizam que:

“Os GRUPOS PERMANENTES DE ARTE E CULTURA DA UFRN são integrados por docentes, discentes e participantes externos que desenvolvem atividades artísticas e culturais de forma continuada, formalizadas em Projetos ou Programas de Extensão,

cujos processos e produtos são reconhecidos como academicamente relevantes pelas Unidades Acadêmicas, da área de conhecimento específica, e pela PROEX, com registro e acompanhamento do NAC, e devem ter as seguintes características:

- 1. Desenvolvam atividades principais centradas no desenvolvimento e na exploração de linguagens artísticas e culturais;*
- 2. Realizem atividades de extensão em interação com o ensino e a pesquisa;*
- 3. Envolvam pessoas da comunidade externa, não apenas como “receptores/consumidores” da produção dos Grupos, mas também como membros efetivos e/ou convidados para a execução dos processos extensionistas;*
- 4. Destinem parte de suas atividades à disseminação de sua produção junto à comunidade e/ou segmentos sociais com baixo poder de acesso a bens culturais (bairros periféricos, escolas públicas, entre outros).”*

3. ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO

As propostas devem estar enquadradas na área temática cultura.

4. CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	14/10/2010
Submissão das Propostas	De 15/10/2010 a 15/11/2010
Análise das Propostas (NAC/PROEX)	De 16/11/2010 a 30/11/2010
Divulgação do resultado da análise das propostas	01/12/2010
Prazo para pedido de reconsideração	Até 06/12/2010
Publicação do resultado da reconsideração	10/12/2010
Início da vigência das ações	Fevereiro de 2011

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão durante o exercício 2011, de acordo com as demandas dos grupos e a disponibilidade de recursos orçamentários.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão pleitear os recursos previstos neste Edital as ações de extensão desenvolvidas por grupos que preencham os requisitos estabelecidos pela Portaria N° 06/2010 da PROEX, que regulamenta o funcionamento dos Grupos Permanentes de Arte e Cultura na UFRN.

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita via SIGAA, no menu EXTENSÃO, submissão de propostas, opção projetos, assinalando a condição de grupo permanente no formulário eletrônico.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Diárias e Passagens; Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material de Consumo; Equipamentos e Material Permanente.

8.2 Todos os itens financiados deverão ser essenciais à execução do projeto e executados segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração Contratos – SIPAC.

8.3 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas, inclusive cotas de bolsas.

8.5 São vedados uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão apresentadas para apreciação prévia da sua respectiva Unidade Acadêmica.

9.2 As propostas que forem aprovadas pela respectiva Unidade Acadêmica serão encaminhadas ao colegiado do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) para avaliação e emissão de parecer.

9.3 As propostas com parecer positivo emitido pelo NAC serão submetidas ao Comitê de Extensão para avaliação e parecer conclusivo, segundo as orientações deste edital e critério de adequação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão;

9.4 A avaliação será feita considerando-se os seguintes critérios:

1. Qualidade acadêmico-artístico-cultural da proposta;
2. Interação entre extensão, ensino e pesquisa;
3. Participação de discentes, docentes, servidores técnicos e de pessoas da comunidade;
4. Relação das ações do Projeto com as atividades acadêmico, científico-culturais (ACC) dos Cursos da UFRN;
5. Interação com comunidades e fomento ao desenvolvimento social, considerando a constituição de interfaces artístico-educacionais com escolas, grupos e movimento culturais.
6. Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados;
7. Coerência entre proposta, cronograma e orçamento;
8. Análise da relação entre custos e resultados do projeto
9. Capacidade de articulação com projetos de extensão em desenvolvimento na UFRN, promovendo a interação destes com a área artístico-cultural.

9.5 Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste Edital e da Portaria 06/2010-PROEX.

9.6 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração Contratos – SIPAC (www.sipac.ufrn.br).

10.2 Na página de orçamento do formulário de submissão das propostas haverá um campo de preenchimento referente ao registro do número do cadastro no SIPAC do item com solicitação de financiamento.

10.3 A submissão da proposta poderá ser finalizada sem a indicação deste número de cadastro do item no SIPAC.

11.4 Quando não houver cadastro do item no SIPAC, esta solicitação deverá ser feita pelo coordenador da proposta com a finalidade de facilitar sua execução orçamentária.

10.5 Quando necessário, após a aprovação das propostas será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro dos itens objetos de apoio financeiro.

10.6 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 01 e 05 do mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo.

10.7 Não haverá pagamento, aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Cabe ao Colegiado Gestor do NAC, considerando o que preconiza a portaria N° 06/2010-PROEX, avaliar o funcionamento e o desempenho dos GPAC, com base nos relatórios e/ou outro instrumento de avaliação solicitado aos Grupos, e produzir relatório anual para apreciação do Comitê de Extensão.

11.2 Análise do relatório final de atividades sistematizado pelo coordenador do projeto em formulário constante no SIGAA.

11.3 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar o apoio do NAC, PROEX e UFRN.

12. CONTRAPARTIDAS

Como contrapartida os Grupos Permanentes de Arte e Cultura deverão atender a solicitação de instâncias universitárias para apresentações em solenidades e/ou eventos da UFRN, dentro de uma quantidade previamente acordada com o NAC, mediante a disponibilidade de agenda e repertório, considerando a coerência entre os objetivos do Grupo e o tipo do evento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A conformação das ações em programas será efetivada após a aprovação dos projetos e demais ações, mediante diretrizes do Comitê de Extensão, e essa é condição para apoio institucional complementar a integração das ações no contexto de programa.

13.2 O prazo para impugnação do presente edital é de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

13.3 O Comitê de Extensão convidará consultores *ad hoc* da própria instituição na análise e julgamento das propostas.

13.4 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa.

13.5 Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas ao NAC, por meio do telefone 3215-3237 ou e-mail: nac@reitoria.ufrn.br

Natal, 14 de outubro de 2010.

Prof. Cipriano Maia de Vasconcelos
Pró-Reitor de Extensão Universitária

Profª Teodora de Araújo Alves
Diretora do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN